




MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Aprovado em 24/04/17

Gleicimar Araújo de Sousa
Presidente
Câmara Mul. Rio dos Bois-TO
Presidente da Câmara

"FIXA VALORES E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE DIARIAS DE SERVIDORES E VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, no uso de suas atribuições legais e consoantes nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois, aprovou e promulgou a presente Resolução.

Artigo – 1º - Ficam fixados os valores das DIARIAS a título de indenização, de até:

	VALORES	CIDADES
1	R\$: 500,00 (Quinhentos Reais)	Para Brasília – Distrito Federal.
2	R\$: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)	Para demais Estados da Federação
3	R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)	Para Capital Palmas – Tocantins
4	R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	Para demais município do Tocantins


Parágrafo Único – Os valores a ser percebido pelos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal que, dentro das atribuições lhe conferidas em Lei, necessitem efetivamente de diligenciar assuntos de interesse exclusivamente da Câmara, fora do limite territorial do município de Rio dos Bois – Tocantins.

Artigo – 2º - As Diárias deverão ser devidamente solicitadas ao Presidente da Câmara com as devidas justificativas necessárias.

Parágrafo Único – Após o deslocamento os Vereadores e Servidores deverão apresentar relatório de viagem e/ou documentos que comprovem a realização da viagem, caso não haja comprovação os valores deverão ser restituídos aos cofres, sendo descontado em folha de pagamento.

Artigo – 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Projeto de Resolução n.º 001 de 15/05/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, aos 24 dias do mês de abril de 2017.


Gleicimar Araújo de Sousa
Presidente
Câmara Mul. Rio dos Bois-TO
Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois - TO



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Aprovado em 24/04/17
Gleicimar Araújo de Sousa
Presidente
Câmara Mun. Rio dos Bois-TO
Presidente da Câmara

**“FIXA VALORES E PROCEDIMENTOS
DE PAGAMENTO DE DIARIAS DE
SERVIDORES E VEREADORES E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, no uso de suas atribuições legais e consoantes nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois, aprovou e promulgou a presente Resolução.

Artigo – 1º - Ficam fixados os valores das DIARIAS a título de indenização, de até:

	VALORES	CIDADES
1	R\$: 500,00 (Quinhentos Reais)	Para Brasília – Distrito Federal.
2	R\$: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)	Para demais Estados da Federação
3	R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)	Para Capital Palmas – Tocantins
4	R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	Para demais município do Tocantins

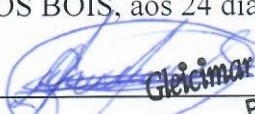
Parágrafo Único – Os valores a ser percebido pelos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal que, dentro das atribuições lhe conferidas em Lei, necessitem efetivamente de diligenciar assuntos de interesse exclusivamente da Câmara, fora do limite territorial do município de Rio dos Bois – Tocantins.

Artigo – 2º - As Diárias deverão ser devidamente solicitadas ao Presidente da Câmara com as devidas justificativas necessárias.

Parágrafo Único – Após o deslocamento os Vereadores e Servidores deverão apresentar relatório de viagem e/ou documentos que comprovem a realização da viagem, caso não haja comprovação os valores deverão ser restituídos aos cofres, sendo descontado em folha de pagamento.

Artigo – 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Projeto de Resolução n.º 001 de 15/05/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, aos 24 dias do mês de abril de 2017.


Gleicimar Araújo de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO
Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois - TO

AV. BERNARDO SAYÃO Nº114- CENTRO TELEFAX: 3530-1179
EMAIL: camarariosbois@outlook.com